



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC. Nº 5728/2024
FOLHA Nº 212

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO ARP Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 5728/2024

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Diamantino MT.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5728/2024, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Diamantino/MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

ITEM ARP	MATERIAL (Especificação Técnica)	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO(R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR FINAL
07	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	1	SV	R\$ 180.000,00	% 0,0	R\$ 180.000,00

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 08 de outubro de 2024.


ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES
Secretária/Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 322/PML/2024.

IX - manifestação, assinada pelo Prefeito em exercício, declarando que:

- a) não praticou ato de aumento de despesa de pessoal nos seis meses do final do mandato, ou ato que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;
- b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;
- c) não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato; e
- d) não realizou despesas com obrigação de pagamento para o exercício seguinte, com anuência dos(as) respectivos(as) ordenadores(as).

Art. 8º Os coordenadores representantes da respectiva gestão da Comissão de Transição deverão elaborar relatório sobre os seus trabalhos, fazendo narração sobre as atividades realizadas e as informações e os documentos coletados, destacando aqueles que deverão ser disponibilizados após o encerramento do mandato vigente.

Art. 9º O Prefeito em exercício deverá receber o relatório e, mediante recibo, entregá-lo ao Prefeito eleito até 10 (dez) dias úteis do encerramento do mandato.

Art. 10 O relatório deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, na forma que suas normas determinarem, nas Contas Anuais de Governo referentes ao último ano de mandato, na peça "Documentos Complementares".

Art. 11 O Prefeito eleito, após a posse, deverá:

- I - dar recebimento a todos os documentos e informações produzidos pela Comissão de Transição;
- II - constituir uma Comissão Técnica de Conferência para análise dos elementos recebidos;
- III - determinar a alteração dos cartões de assinaturas junto às agências bancárias; e
- IV - determinar a atualização cadastral na Receita Federal e a alteração do certificado digital, tipo e-CNPJ junto à empresa de certificação digital.

Art. 12 A Comissão Técnica de Conferência deverá:

- I - verificar e conferir as disponibilidades financeiras;
- II - fazer a conferência do inventário de bens e direitos;
- III - levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;
- IV - examinar e conferir as demais informações prestadas; e
- V - apresentar relatório das suas verificações e análises das informações.

Art. 13 Considerando que o mandato da atual gestão se encerra em 31 de dezembro de 2024 e algumas informações são sistematizadas, após a nova gestão assumir, o Prefeito eleito deverá facilitar o acesso da Comissão de Transição aos dados necessários para elaboração do balancete do mês de dezembro e a prestação de contas anual do exercício de 2024.

Art. 14 A Comissão de Transição designada por este Decreto, terá início das suas atividades na data de publicação do mesmo, encerrando-se com a posse do candidato eleito.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 10 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado-Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR

Chefe da Controladoria-Geral do Município

Portaria nº 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROC. Nº 5728/24

FOLHA Nº 218

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Paço Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Diamantino MT.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5728/2024, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - MS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Diamantino/MT.**ÓRGÃO ADERENTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.**EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

ITEM ARP	MATERIAL (Especificação Técnica)	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO(R\$)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR FINAL
07	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA.	1	SV	R\$ 180.000,00	% 0,0	R\$ 180.000,00

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.
Ladário/MS, 08 de outubro de 2024.**ASSINA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES** - Secretária/Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria Nº 322/PML/2024.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

PORTARIA Nº 342/PML, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora TATIANE LOPES, matrícula 14091, de exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 30 de setembro de 2024.

Ladário-MS, 10 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 343/PML, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonerar servidores de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão, conforme o quadro anexo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 10 de outubro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROC. Nº 5828/24
FOLHA Nº 219**ANEXO DA PORTARIA Nº 343/2024****a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
13129-LAURIELLEN CANO MENDES	Assessor II - DGA - 09

b) Secretaria Municipal Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
4581-FELIPE FERNANDES ROJAS	Superintendente - DGA - 03

c) Secretaria Municipal Saúde